

PROJETO DE LEI Nº 11/2026

DISPÕE SOBRE A SEGUNDA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL (PPA) DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029, LEI Nº 5.666/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a segunda revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) do Município, para o quadriênio 2026/2029, compreendendo:

I) Anexo I – Inclusão de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

Aos trinta dias do mês de janeiro de 2026.

GABRIEL DA
SILVA
CADINI:09216142
928
GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA
CADINI:09216142928
Id: C=BR, O=M=Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=
BRL BRANCO, OU=403209900001, OU=
pessoal, CN=GABRIEL DA SILVA
CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.01.30 14:31:40 -0300
Localidade:
Font: PDF-Reader Versão: 2026.4.0

ANEXO I

Ampliação de Metas PPA 2026/2029

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unid.Vação	Descrição				
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
2.071	Manter e desenvolver ações do Ensino Fundamental				
Funcional		Meta	Saldo Anterior	Ampliação	Saldo Atual
07.002.12.361.1016.2.071		1.0	R\$ 17.035.255,25	R\$ 180.800,00	R\$ 17.216.055,25
2.071 3104	01 - Recursos Ordinários / Livres 01 - Educação			R\$ 180.800,00	
Programa: 1016 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Objetivo do programa: Promover o desenvolvimento integral de crianças por meio de alfabetização, raciocínio lógico, valores éticos e metodologias inovadoras, garantindo inclusão, qualidade educacional e preparação para o ensino médio.					

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 11/2026

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o presente projeto de lei que visa, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecer a segunda revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) do Município, Lei 5.666 de 17 de dezembro de 2.025, para o quadriênio 2026/2029. As alterações propostas são para as finalidades abaixo elencadas:

Secretaria de Educação e Cultura

(Processo 3127//2026) - O Município de Matelândia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, identificou a necessidade de fortalecer e qualificar o processo de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em razão das lacunas pedagógicas observadas no desempenho escolar dos estudantes da rede municipal de ensino. Avaliações internas, diagnósticos de aprendizagem e relatórios pedagógicos demonstram que uma parcela significativa das crianças ainda não alcançou a fluência leitora esperada para sua faixa etária, o que compromete a consolidação das competências básicas de leitura e escrita, a progressão escolar e o desenvolvimento integral das habilidades cognitivas e socioemocionais.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de um referencial metodológico estruturado, fundamentado em evidências científicas, que possibilite a alfabetização de forma intencional, sistemática, individualizada e com acompanhamento contínuo dos resultados. Nesse contexto, a aquisição do Kit de Material de Alfabetização – Método IntraAct tem por objetivo subsidiar a implementação de práticas pedagógicas mais eficazes, oferecendo aos profissionais da educação orientações claras, estratégias didáticas consistentes e recursos pedagógicos adequados para a realização de intervenções qualificadas, inclusivas e passíveis de monitoramento.

A suplementação orçamentária justifica-se, portanto, pela necessidade de assegurar os meios materiais indispensáveis à execução dessa metodologia, garantindo que todas as crianças sejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA). Dessa forma, a iniciativa contribui para a melhoria dos indicadores educacionais do Município e para a efetivação do direito à aprendizagem.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 30 de janeiro de 2026.

GABRIEL DA
SILVA
CADINI:0921
6142928

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

Assinado digitalmente por GABRIEL DA
SILVA CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(SEM BRANCO),
OU=40312993000151, OU=presencial,
CN=GABRIEL DA SILVA
CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.30 14:31:56-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0